

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa Razão Social: **INVICTA CLEAN HOSPITALAR EIRELI**, Nome Fantasia: INVICTA CLEAN HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.504.036/0001-78, Inscrição Estadual nº 154172600, com sede na Travessa Castelo Branco, nº 2361, casa B, Bairro do Guamá, no Município de Belém – PA, CEP: 66.063-420, Telefones (91) 3229-2746 / 91 9 8180-6204, E-mail licitacaoinvictahosp@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **NAGIB JORGE DAMOUS FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado no município de Belém – PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 035/2022 vinculada ao **Gedoc nº 114377/2022** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas	Marca	Apresen- tação	Qtde Estimada	Preço Unitário
04	Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco c/500 ml. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	KALIPTO	Frasco 500 ML	200	3,90
05	Desodorizador de ar em aerossol. Lata c/360 ml. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	ULTRA FRESH	Frasco	100	8,60

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.640,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 04 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Item 05 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando

desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:

I - estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.

6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021-CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021-CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes, conforme tabela no item abaixo;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
04	200	100	400
05	100	50	200

6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.122.1494. 8760 – Governança e Gestão

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 02 de setembro de 2022

PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
0000158
Assinado de forma digital por PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Dados: 2022.09.02 10:28:15 -03'00'
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INVICTA CLEAN HOSPITALAR EIRELI

INVICTA CLEAN HOSPITALAR EIRELI:18504036000178
00178
Assinado de forma digital por INVICTA CLEAN HOSPITALAR EIRELI:18504036000178
Dados: 2022.08.31 13:15:06 -03'00'

Testemunhas: MICHELLE BARBOSA DE

RG: BRITO:67911595291
Assinado de forma digital por MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291
Dados: 2022.09.02 10:28:43 -03'00'

ANDREA MARA CICCIO:18909639253

RG:

Assinado de forma digital por ANDREA MARA CICCIO:18909639253
Dados: 2022.09.01 10:43:34 -03'00'

Foro: Belém- PA
Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Alameda Amazônia, nº 55 – Térreo, Bairro Ba-
tista Campos, no município de Belém-PA, CEP: 66.045-590, Telefone (91)
3212-4036, E-mail: rncomercial02@gmail.com

Protocolo: 848267

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 030/2022-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 035/2022-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e JTH COMERCIO
LTDA (CNPJ nº 30.680.100/0001-77)
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza
Data da Assinatura: 02/09/2022
Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023
Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas	Marca	Apresen- tação	Qtde Esti- mada	Preço Unitá- rio
24	Papel toalha interfolhado, gofrado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras celulósicas, medidas: 23x23 cm. Fardo c/ 1.250 unidades.	Quality Paper	Fardo	1.500	17,00

Foro: Belém- PA
Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Rua 1, Snº, Quadra2 Lote 145ª, Bairro Balneário
das Garças, no Município de Rio das Ostras – RJ, Telefone (22) 2760-2470
/ 8500-2046, E-mail: jonathan@jthcomercio.com.br, financeiro@jthcomer-
cio.com.br, contato@jthcomercio.com.br

Protocolo: 848259

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 028/2022-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 035/2022-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e INVICTA CLEAN
HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 18.504.036/0001-78)
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza
Data da Assinatura: 02/09/2022
Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023
Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas	Marca	Apresen- tação	Qtde Esti- mada	Preço Unitário
04	Desinfetante para uso geral, com germicida e bac- tericida, fragrância pinho. Frasco c/500 ml. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	KALIP- TO	Frasco 500 ML	200	3,90
05	Desodorizador de ar em aerossol. Lata c/360 ml. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	ULTRA FRESH	Frasco	100	8,60

Foro: Belém- PA
Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Travessa Castelo Branco, nº 2361, casa B, Bairro
do Guamá, no Município de Belém – PA, CEP: 66.063-420, Telefones (91)
3229-2746 / 91 9 8180-6204, E-mail licitacaoinvictahosp@hotmail.com,

Protocolo: 848240

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 003/2022-MP/PA (IC
004583-027/2017)**
A 2ª Promotoria de Justiça de Tucuruí, por intermédio do Promotor de Jus-
tiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção
ao disposto no art. 27, § 1º e 2º, da Resolução nº 007/2019-CPJ, vem
por meio deste edital, cientificar os interessados: DECOL – DECORAÇÕES/
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; SUSIPE – SUPERINTENDÊNCIA DO SIS-
TEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ e a todos quantos possam
interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões e do-
cumentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a sessão do jul-
gamento, para fins de impugnação do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil
SIMP nº 004583-027/2017.
Tucuruí-PA, 30 de AGOSTO de 2022.
Luiz Alberto Almeida Presotto
2o Promotor de Justiça Titular de Tucuruí

Protocolo: 848255

PORTARIA N.º 028/2022-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA
NF nº 000553-112/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 3ª Promoto-
ra de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de
Acidentes de Trabalho da Capital, em exercício, no desempenho de suas
atribuições legais;
CONSIDERANDOS (constam na versão original)
DECIDE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com vistas a
APURAR possível situação de risco e/ou vulnerabilidade social da Sra. MAR-
LENE DAMASCENO NASCIMENTO, pessoa idosa, com 80 (oitenta) anos de
idade, e demais providências que se fizerem necessárias à salvaguarda dos
direitos fundamentais envolvidos;
DETERMINAR, desde já, as seguintes diligências: 1. Autue-se esta
PORTARIA, com seu registro em pasta própria da Promotoria de
Justiça, juntamente com toda a documentação relativa à notícia de fato
formulada; 2. Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Psicossocial
desta Promotoria de Justiça, para estudo do caso; 3. Encaminhe-se cópia
desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do
Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Sociais da
Educação, Saúde e da Assistência Social; 4. Afixe-se esta PORTARIA no local
de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo
4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP); 5. Após instrução pelo
Setor Psicossocial, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para
ulteriores deliberações. NOMEAR o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES
JÚNIOR para servir como Secretário, que deverá fiel e zelosamente cumprir
as suas funções.

Belém-PA, 29 de agosto de 2022.
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e
Acidentes de Trabalho, em exercício

Protocolo: 848287

PORTARIA Nº 4911/2022-MP/PJG
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública,
conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal,
RESOLVE:
DESIGNAR o Excelentíssimo Dr. Roberto Antônio Pereira de Souza, Pro-
motor de Justiça que exerce suas atividades no 2º Cargo da Promotoria
de Justiça Criminal de Belém/PA, para atuar nos autos de nº 0814813-
61.2021.8.14.0401, na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de
Justiça, e, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal Brasileiro,
prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia, em desfavor dos
indiciados, pela prática do crime de furto qualificado, previsto art. 155, §1º
e §4º, incisos I e IV, do CPB, em razão da fundamentação jurídica apresen-
tada ou, caso entenda cabível, formular a competente proposta de Acordo
de Não Persecução Penal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 02 de setembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 848456

PORTARIA Nº 4910/2022-MP/PJG
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 56, IX, da Lei Complementar nº 057, de
6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 007655-031/2021,
RESOLVE:
DELEGAR poderes de Órgão de Execução ao Promotor de Justiça DANIEL
BRAGA BONA, para atuar na Notícia de Fato supramencionada e praticar todas
as medidas necessárias e cabíveis a sua instrução, podendo investigar, requi-
sitar diligências, informações, exames, perícias, documentos, expedir notifi-
cações e intimações, realizar audiências, oitivas para colheitas de informações
e esclarecimentos, requerer e acompanhar buscas e apreensões desde que
deferidas pelas autoridades judiciárias, oferecer denúncia, judicializar, se for o
caso, com a propositura de ação pertinente, interpor e contrarrazoar recursos
em todos os graus e instâncias jurídicas até a sua fase final, ou arquivar se
assim entender, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem as
partes envolvidas, conforme o previsto na legislação competente
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 02 de setembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 848403